

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1268
Data 02/09/2022
Ass [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 12/09/2022

VOTAÇÃO: Aprovado por

unanimidade

[assinatura] Presidente (a) [assinatura] Secretário (a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito suplementar, no valor de **R\$ 62.559,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais)** por *por excesso de arrecadação*, com a seguinte classificação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12 EDUCAÇÃO

0701.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

0701.12.361.0018 TRANSPORTE ESCOLAR

0701.12.361.0018.2051 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.9.0.30.00.00.00-1005 Material de consumo (192) R\$ 52.559,00

3.3.9.0.39.00.00.00-1005 Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica (394) R\$ 10.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito suplementar o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 62.559,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, do vínculo Transporte Escolar do Estado - 1005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

[assinatura]
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa suplementar elementos de despesa no orçamento atual, a fim de possibilitar manutenção e continuidade dos serviços de Transporte Escolar com aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros através de recursos recebidos do Estado, tendo em vista o aumento do valor do repasse mensal que estava previsto.